



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.212, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

Regulamenta o item 6.19.4.2 da Lei Municipal nº 2.598, de 04 de janeiro de 1994, modificado pela Lei Municipal nº 3.748, de 13 de julho de 2004.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º De conformidade ao item 6.19.4.2 da Lei Municipal nº 2.598, de 04 de janeiro de 1994, modificado pela Lei Municipal nº 3.748, de 13 de julho de 2004, que determina a realização de inventário de edificações cujas fachadas devem ser preservadas, na Av. Maurício Cardoso, entre a Rua Argentina e a Av. Salgado Filho, fica aprovado o inventário elaborado por Comissão designada.

Art. 2º Consoante a normatização supra especificada, fica vedada a entrada de garagens, na Av. Maurício Cardoso, entre a Rua Argentina e a Av. Salgado Filho nos lotes abaixo especificados, cujas edificações tem fachadas a serem preservadas:

I – parte dos lotes nº 01, 03 e 30 – esquina da Av. Maurício Cardoso com a Rua Argentina – Edificação nº 432;

II – parte dos lotes nº 02 e 04 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 76;

III – parte do lote nº 04 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 88;

IV - parte do lote nº 04 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 435, 441, 445, 425 e 415.

V – parte do lote nº 09 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 18;

VI - parte do lote nº 09 – Av. Maurício Cardoso – Edificações nº 195 e 199;

VII – parte dos lotes nº 12 e 14 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 220;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

VIII – parte do lote nº 13 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 245/239;

IX - parte do lote nº 15 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 265;

X - parte do lote nº 15 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 275;

XI - parte do lote nº 16 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 280;

XII - parte do lote nº 17 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 33, 297, 293 e 285;

XIII - parte do lote nº 18 – esquina da Av. Maurício Cardoso com a Rua Alemanha – Edificação nº 296;

XIV - parte do lote nº 18 – esquina da Av. Maurício Cardoso com a Rua Itália – Edificação nº 176;

XV - parte do lote nº 21 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 365;

XVI - parte do lote nº 21 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 354;356;

XVII - parte dos lotes nº 23 e 25 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 379;

XVIII - parte do lote nº 24 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 386;

XIX - parte do lote nº 25 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 409;

XX - parte do lote nº 26 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 396/410;

XXI - parte do lote nº 28 – Av. Maurício Cardoso – Edificação nº 418, 426;

Parágrafo único. O inventário fotográfico, que ilustra as edificações acima descritas, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de outubro de 2007.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal de Administração